

PORTARIA Nº 0460/2025-CGP/SEAP Belém (PA), 11 de março de 2025.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o disposto pela Lei nº 5.810/94-RJU;
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 8352/2024-CGP/SEAP, objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional do servidor A.B.L.J. (MF: 5953870), acerca de supostas avarias no armamento PISTOLA TAURUS 940, RP 71769 e a utilização de 10 (dez) munições indevidamente, conforme os fatos informados no PAE nº 2024/919642, infringindo, em tese, aos arts. 177, I, VI, 178, XIV, c/c art. 189, caput, todos da Lei 5.810/1994-RJU.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante pugnou pela penalidade de SUSPENSÃO de 16 (dezesesseis) dias, SEM CONVERSÃO EM MULTA, em face do acusado A.B.L.J. (MF: 5953870), uma vez que existe nexo causal na conduta do citado servidor, consoante aos arts. 177, VI, 178, XIV, c/c art. 189, caput, todos da Lei 5.810/1994-RJU.

RESOLVE:

Art. 1º-ACATAR EM PARTE, o Relatório Conclusivo, à luz do que dispõe o art. 224, da Lei nº 5.810/1994-RJU e DETERMINAR, com esteio nos arts. 189 e 201, II, da Lei 5.810/1994-RJU, a penalidade de SUSPENSÃO de 16 (dezesesseis) dias, COM CONVERSÃO EM MULTA, em face do acusado A.B.L.J. (MF: 5953870), uma vez que existe nexo causal na conduta do citado servidor, por infração, aos arts. 177, VI, 178, VII, c/c art. 189, todos da Lei 5.810/1994-RJU.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1188690

PORTARIA Nº 0453/2025-CGP/SEAP Belém (PA), 10 de março de 2025.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO os termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - RJU (alterada pela Lei nº 10.560/2024), art. 110, II, da Lei nº 8.972/2020 e Súmula nº 635 do STJ;

RESOLVE:

Art. 1º-DETERMINAR a instauração da SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR nº 8588/2025-CGP/SEAP em desfavor da servidora N.L.M.B. (MF: 5950071), objetivando apurar a possível responsabilidade administrativa e/ou funcional, referente, ao supostamente, utilizar do livro de ocorrência sem a devida autorização de seus superiores, conforme os fatos narrados nos Relatório Informativo de Diligência nº 204/2023, infringindo, em tese, aos arts. 177, II, IV, VI, 178, XI, c/c 189, todos do RJU.

Art. 2º-CONSTITUIR Comissão composta pelos seguintes membros: A.S.O. Funcional: 42811-Presidente; J.W.P.S. Funcional: 5933254 e R.B.T. Funcional: 5953259, para conduzirem as investigações, DELIBERAR que os membros tenham dedicação exclusiva e que observem o disposto no art. 201, da Lei nº 5.810/1994-RJU c/c o art. 83, caput, da Lei nº 8.972/2020, devendo apresentarem Relatório Conclusivo ao término da instrução processual.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1188684

PORTARIA Nº 0454/2025-CGP/SEAP Belém (PA), 10 de março de 2025.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO os termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994-RJU (alterada pela Lei nº 10.560/2024), art. 110, III, da Lei nº 8.972/2020 e Súmula nº 635 do STJ;

RESOLVE:

Art. 1º-DETERMINAR a instauração da SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR nº 8589/2025-CGP/SEAP em desfavor do servidor O.G.C. (MF: 5957690), objetivando apurar a possível responsabilidade administrativa e/ou funcional, referente à suposta conduta inadequada, no que dispõe sobre o programa de prevenção e enfrentamento ao assédio sexual, moral e da discriminação no âmbito da SEAP, conforme os fatos narrados nos Relatório Informativo de Diligência Extraordinário nº 282/2023, infringindo, em tese, aos arts. 177, II, IV, VI, 178, XI c/c art. 189 da Lei nº 5.810/94-RJU.

Art. 2º-CONSTITUIR Comissão composta pelos seguintes membros: R.V.S.P. Funcional: 6039262-Presidente; S.O.S.C. Funcional: 5952445 e R.B.T. Funcional: 5953259, para conduzirem as investigações, DELIBERAR que os membros tenham dedicação exclusiva e que observe o disposto no art. 201, da Lei nº 5.810/1994-RJU c/c o art. 83, caput, da Lei nº 8.972/2020, devendo apresentar Relatório Conclusivo ao término da instrução processual.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1188685

PORTARIA Nº 0455/2025-CGP/SEAP Belém (PA), 11 de março de 2025.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 7887/2023-CGP/SEAP, objetivando apurar possível cometimento de infração funcional, acerca de supostas irregularidades na 1ª etapa da avaliação de estágio probatório do cargo de policial penal desta SEAP/PA, conforme fatos no Processo Administrativo Eletrônico - PAE nº 2023/1403800.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pelo ARQUIVAMENTO do feito, diante da ausên-

cia de indícios de autoria ou prática, minimamente suficientes, de infração funcional por parte de servidor(es) desta SEAP/PA.

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo, e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro, por analogia, nos artigos 201, I, do RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1188686

PORTARIA Nº 0459/2025-CGP/SEAP Belém (PA), 11 de março de 2025.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 7078/2022-CGP/SEAP, em desfavor da ex-servidora R.C.C.C. (MF: 5556430), objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional, por suposto ato preconceituoso quanto a opção sexual da transexual MARIA ESTER MODESTO RODRIGUES (INFOPEN 86387), conforme Sindicância Administrativa Investigativa nº 6793/2022, incorrendo, em tese, aos artigos 177, II, e VI c/c 189, caput, todos da Lei nº 5.810/1994-RJU.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante pugnou pela ABSOLVIÇÃO da ex-servidora R.C.C.C. (MF: 5556430), pela ausência de responsabilidade subjetiva ao fato em voga, diante do que foi apresentado nos autos.

RESOLVE:

Art. 1º-ACATAR, o Relatório Conclusivo, à luz do que dispõe o art. 224, da Lei nº 5.810/1994-RJU c/c art. 120, da Lei nº 8.972/2020 e DETERMINAR, a ABSOLVIÇÃO da ex-servidora R.C.C.C. (MF: 5556430), tendo em vista a ausência de autoria que possa ensejar alguma infração disciplinar, com fulcro no art. 221, §1º do RJU, e posterior ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro, por analogia, nos arts. 201, I, do RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1188687

PORTARIA Nº 0452/2025-CGP/SEAP Belém (PA), 10 de março de 2025.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO os termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994-RJU (alterada pela Lei nº 10.560/2024), art. 110, I, da Lei nº 8.972/2020 e Súmula nº 635 do STJ;

RESOLVE:

Art. 1º-DETERMINAR a instauração da SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR nº 8587/2025-CGP/SEAP em desfavor do servidor A.M.L.S. (MF: 5520428), objetivando apurar a possível responsabilidade administrativa e/ou funcional, referente à infração de trânsito Nº RC00022172, no dia 02/03/2024, conforme os fatos narrados nos documentos encaminhados via PAE nº 2025/2085126, infringindo, em tese, aos arts. 177, VI, IX, alínea "b" e art. 189 todos da Lei nº 5.810/94-RJU.

Art. 2º-CONSTITUIR Comissão composta pelos seguintes membros: A.S.O. Funcional: 42811-Presidente; J.W.P.S. Funcional: 5933254 e R.B.T. Funcional: 5953259, para conduzirem as investigações, DELIBERAR que os membros tenham dedicação exclusiva e obedeçam o estatuído no art. 201, da Lei nº 5.810/1994-RJU c/c o art. 83, caput, da Lei nº 8.972/2020, devendo apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1188680

PORTARIA Nº 0450/2025-CGP/SEAP Belém (PA), 10 de março de 2025.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o art. 191, §3º, da Lei 5.810/1994 (com nova redação dada pela Lei nº 10.560/2024) c/c aos arts. 199, da Lei nº 5.810/94 e 110, I, da Lei nº 8.972/20, acerca do abandono de Cargo, deverá a Autoridade Competente instaurar Processo Administrativo Disciplinar Simplificado -PADS, sob o rito sumário;

RESOLVE:

Art. 1º-DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SIMPLIFICADO nº 8585/2025-CGP/SEAP em desfavor do servidor R.N.S. (MF: 54181759), objetivando apurar a possível responsabilidade administrativa e/ou funcional, acerca do suposto abandono de cargo, conforme os fatos narrados nos documentos encaminhados via PAE nº 2025/2082677, infringindo, em tese, aos arts. 191-A, da Lei nº 5.810/94-RJU.

Art. 2º-CONSTITUIR Comissão composta pelos seguintes membros: R.C.P.S. Funcional: 54196889-Presidente; E.S.P. Funcional: 5917930, para conduzirem as investigações, DELIBERAR que os membros tenham dedicação exclusiva e DETERMINAR que obedeçam ao estatuído no art. 191, §11º da Lei nº 9.230/2021, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 1188675

PORTARIA Nº 0451/2025-CGP/SEAP Belém (PA), 10 de março de 2025.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO os termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994-RJU (alterada pela Lei nº 10.560/2024), art. 110, I, da Lei nº 8.972/2020 e Súmula nº 635 do STJ;